

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo principal orientar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em 28 vias do município de Capanema/PA, com uma extensão total de 4.944,30 metros e uma área de 30.559,23m². O documento detalha os critérios técnicos e administrativos que garantirão a execução de obras de alta qualidade e alinhadas às necessidades da população.

1.2. A pavimentação das vias públicas municipais é fundamental para assegurar a mobilidade urbana, a segurança viária e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Essas obras são essenciais para a promoção do desenvolvimento econômico e social, além de contribuir para a valorização imobiliária.

1.3. A elaboração deste documento atende às exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas do DNIT e da ABNT, garantindo que todos os procedimentos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente. A padronização dos processos licitatórios reforça a competitividade e a legalidade na gestão pública.

1.4. Este Termo de Referência também detalha os requisitos técnicos dos serviços a serem contratados, como a aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem, sinalização e construção de calçadas acessíveis. A expectativa é que os serviços atendam às melhores práticas de engenharia, promovendo resultados duradouros e benéficos para o município.

1.5. Definições: **CONTRATADA**, empresa selecionada no processo licitatório para execução do serviço; **SUBCONTRATADA**, empresas terceirizadas para serviços complementares; e **FISCALIZAÇÃO**, servidores responsáveis pela supervisão técnica dos contratos administrativos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de pavimentação é justificada pela necessidade urgente de melhorias na infraestrutura viária de Capanema/PA. Muitas das vias públicas encontram-se em estado precário, dificultando a mobilidade, aumentando os custos de manutenção veicular e comprometendo a segurança de pedestres e motoristas.

2.2. Durante o período chuvoso, as condições das ruas não pavimentadas tornam-se ainda mais críticas, prejudicando o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e a qualidade de vida dos moradores. Essas dificuldades impactam diretamente o comércio local e o desenvolvimento econômico do município.

2.3. A pavimentação asfáltica permitirá uma redução significativa nos custos de manutenção das vias públicas e veículos, além de melhorar o fluxo do tráfego. A obra trará benefícios diretos para a população, proporcionando segurança, conforto e economia.

2.4. Por fim, o investimento em infraestrutura viária é essencial para promover o crescimento sustentável do município. Essa iniciativa está alinhada com o compromisso da gestão pública em garantir o bem-estar social e econômico da comunidade de Capanema/PA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

3.1. Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. Essa legislação estabelece os princípios de eficiência, legalidade, transparência e competitividade que regem a gestão pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

3.2. O projeto de pavimentação asfáltica segue as diretrizes estabelecidas pelo DNIT e pela ABNT, assegurando que todas as etapas do serviço sejam realizadas de acordo com as melhores práticas de engenharia e com alto padrão de qualidade. Isso inclui o uso de materiais adequados e técnicas modernas que garantam a durabilidade do pavimento.

3.3. Além disso, o planejamento do projeto considera os impactos positivos para a comunidade, como a redução do número de acidentes de trânsito e a valorização dos imóveis urbanos. A pavimentação das vias públicas é essencial para melhorar a conectividade e impulsionar o desenvolvimento socioeconômico de Capanema/PA.

3.4. A adoção de um processo licitatório transparente e eficiente, com base na nova Lei de Licitações, reforça o compromisso da administração municipal em prestar contas à população, garantindo a execução de obras que atendam às necessidades reais do município.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica de vias no município de Capanema/Pa.

5. DOS SERVIÇOS E QUANTATIVOS

5.1. Os serviços a serem realizados incluem terraplenagem, base, revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), drenagem superficial, sinalização viária e construção de calçadas com acessibilidade.

5.2. As vias contempladas para recebimento dos serviços estão listadas a seguir:

ITEM	BAIRRO/LOCAL	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
1	Centro	Avenida Salim Abud	314,17	6,10	1916,44
2	Centro	Passagem "A"	71,69	6,00	430,14
3	Centro	Passagem "B"	76,87	6,00	461,22
4	Centro	Passagem "C"	64,47	6,00	386,82
5	São Cristovão	Rua Jorge Duarte	199,73	5,00	998,65
6	São Cristovão	Passagem do Campo 1	91,71	6,00	550,26
7	São Cristovão	Passagem do Campo 2	94,68	6,00	568,08
8	Fátima	Passagem Santa Helena (Noronha)	313,24	6,00	1879,44
9	Fátima	Passagem Floriano	210,46	5,00	1052,30
10	Fátima	Travessa Antônio Ferreira	249,61	6,00	1497,66
11	Fátima	Ouricurizinho	153,11	6,00	918,66
12	Fátima	Passagem Nova	95,96	5,00	479,80
13	São José	Rua São Luís	400,00	7,00	2800,00
14	São Pedro São Paulo	Rua A1	83,05	6,00	498,30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

15	São Pedro São Paulo	Passagem Holanda Rios	246,90	6,00	1481,40
16	São Pedro e São Paulo	Travessa Maria Eliana - Trecho 1	173,36	6,00	1040,16
17	São Pedro e São Paulo	Travessa Maria Eliana - Trecho 2	110,80	6,00	664,80
18	São Pedro e São Paulo	Rua da Alegria	170,97	6,00	1025,82
19	São Pedro e São Paulo	Passagem Antônio Araujo	208,41	6,00	1250,46
20	São Pedro e São Paulo	Passagem Clementino	79,51	6,00	477,06
21	São Pedro e São Paulo	Passagem A1	80,03	6,00	480,18
22	São Pedro e São Paulo	Passagem Botafogo	254,90	6,00	1529,40
23	São Pedro e São Paulo	Passagem A2	72,51	6,00	435,06
24	São Pedro e São Paulo	Rua A2	160,00	6,00	960,00
25	São Raimundo	Tv. Lauro Sodre - Trecho 1	263,56	7,00	1844,92
26	São Raimundo	Tv. Lauro Sodre - Trecho 2	138,15	7,00	967,05
27	São Raimundo	Rua Ucuuba	403,85	7,00	2826,95
28	São Raimundo	Passagem Deodoro Mendonça	162,60	7,00	1138,20
TOTAL			4944,30		30559,23

5.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo DNIT e pela ABNT, garantindo a durabilidade e eficiência do pavimento.

5.4. Todos os serviços deverão atender ao cronograma físico-financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, respeitando as etapas previstas no projeto.

5.5. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e os prazos estipulados.

6. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O orçamento de referência para a execução do objeto é de R\$ 7.675.253.63 (Sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e foi elaborado com base nas tabelas oficiais SINAPI, SICRO3 e SEDOP, além e composições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O recurso para custeio das despesas decorre com recursos de convênio a contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta desta dotação orçamentária.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

8.1. Os serviços de pavimentação deverão ser realizados com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em conformidade com as normas técnicas do DNIT.

8.2. O projeto inclui a instalação de sistemas de drenagem eficiente, utilizando sarjetão e guia de meio fio conjugados em concreto para captação de águas pluviais.

8.3. A sinalização viária será realizada com tinta termoplástica de alta durabilidade e placa de sinalização, garantindo visibilidade e segurança no trânsito.

8.4. As calçadas serão construídas com piso tátil e rampas de acessibilidade, atendendo às normas da ABNT e promovendo inclusão social.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. O prazo para a conclusão dos serviços será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.2. O cronograma de execução será dividido em etapas, com entregas parciais previstas em intervalos regulares, facilitando o acompanhamento pela fiscalização.

9.3. Eventuais atrasos devem ser previamente comunicados e devidamente justificados, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

9.4. A entrega final será formalizada mediante Termo de Recebimento Definitivo, após vistoria técnica realizada pela equipe de fiscalização.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A obra será fiscalizada e gerenciada por engenheiro(s) designado(s) pela SUOV.

10.2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações, do contrato, das recomendações dos fabricantes para aplicação correta dos materiais, bem como de todo o conteúdo previsto no projeto, normas e especificações mencionadas.

10.3. A CONTRATADA deverá acatar, de forma imediata, todas as ordens emitidas pela FISCALIZAÇÃO, desde que dentro das especificações e do contrato.

10.4. A SUOV reserva-se o direito de resolver, com autoridade, qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo que não esteja previsto no contrato, nestas especificações, no projeto ou em qualquer documento relacionado direta ou indiretamente à obra e seus complementos.

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente os meios necessários para que a SUOV realize medições dos serviços executados e inspeções nas instalações da obra, nos materiais e nos equipamentos, independentemente de medições para faturamento ou do estado da obra e do canteiro de trabalho.

10.6. A atuação da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade integral, exclusiva e intransferível da CONTRATADA em relação à execução das obras e seus fornecimentos, conforme previsto no contrato, no Código Civil e demais legislações vigentes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

10.7. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, a adoção de providências suplementares pela CONTRATADA, visando garantir a segurança dos serviços e o bom andamento da obra.

10.8. A condução geral da obra ficará sob a responsabilidade de, pelo menos, um engenheiro registrado no CREA-PA e apto para o exercício da função.

10.9. Todas as ordens emitidas pela FISCALIZAÇÃO ao engenheiro responsável pela obra serão consideradas como dirigidas diretamente à CONTRATADA. Da mesma forma, atos, disposições ou omissões do referido engenheiro serão tratados como de responsabilidade direta da CONTRATADA.

10.10. A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, um livro de ocorrências e um diário de obra, ambos com todas as páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Esses documentos deverão registrar fatos considerados relevantes para o acompanhamento da obra.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

11.1. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, conforme conveniência da CONTRATANTE.

11.3. Todo entulho e restos de materiais deverão ser removidos do local da obra pela CONTRATADA, às suas expensas, conforme os critérios estabelecidos no plano de gerenciamento de resíduos da obra, quando aplicável.

11.4. A CONTRATADA deverá garantir, de forma irrestrita e ilimitada, o perfeito funcionamento da obra pelo período previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nos prazos definidos no contrato, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

11.5. O prazo de garantia será suspenso a partir da constatação de defeitos pela FISCALIZAÇÃO, até a efetiva correção pela CONTRATADA. Em caso de reparo, um novo prazo de garantia será iniciado para o item substituído, contados a partir da aceitação formal pela FISCALIZAÇÃO.

11.6. Caso a CONTRATADA não adote, dentro do prazo acordado, as medidas necessárias para corrigir defeitos ou substituir materiais e equipamentos, a FISCALIZAÇÃO poderá realizar os reparos ou substituições necessários, debitando os custos à CONTRATADA. Essa medida não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade contratual nem altera as garantias estabelecidas.

11.7. A aprovação de projetos, medições e inspeções realizadas pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pelos serviços e materiais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)**

12.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

12.2. Fornecer materiais e equipamentos certificados e de qualidade comprovada, conforme descrito no projeto.

12.3. Manter equipe técnica qualificada e presente durante toda a execução das obras.

12.4. Substituir, sem ônus adicional, qualquer material ou serviço que não esteja em conformidade com as especificações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar os projetos executivos e demais documentos necessários para a execução dos serviços.

13.2. Realizar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as exigências.

13.3. Garantir o acesso às áreas de trabalho e fornecer as autorizações necessárias para a execução dos serviços.

13.4. Fiscalizar a execução dos serviços e comunicar a contratada sobre eventuais não conformidades, solicitando correções quando necessário.

14. CRITÉRIOS DAS MEDIÇÕES E DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

14.1. Os serviços, executados e recebidos, são medidos conforme a memória de campo expedida pela Fiscalização/Gerência da obra. Cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

14.2. A liberação da Primeira Medição está condicionada a apresentação da seguinte documentação:

- a) ART´s e/ou RRT´s de EXECUÇÃO, projetos e FISCALIZAÇÃO;
- b) ART e/ou RRT´s de Orçamento da Planilha Vencedora apresentada na licitação pela empresa;
- c) Alvará de Licença da Prefeitura Municipal do local da obra;
- d) Ofício de encaminhamento de Medições;
- e) Recibo e nota fiscal; constar número do Convênio (se houver), número do contrato e o objeto conveniado;
- f) Boletins de medição, em arquivo pdf e editável;
- g) Memória de cálculo;
- h) Relatório fotográfico com legenda, assinados pelo responsável pela execução do objeto;
- i) Diário de Obras com o registro das ocorrências;
- j) Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- n) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;
- o) Comprovante de recolhimento do INSS;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

- p) A empresa selecionada deve possuir assinatura digital com certificado A3. Isso garante a segurança e autenticidade nos documentos.

14.3. Obs: Todos os documentos deverão conter n° do convênio (caso houver), n° do contrato e nome do objeto. As medições deverão ter seus respectivos períodos e a discriminação de cada etapa da mesma (Ex: 1ª medição, 2ª medição).

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que atendidas as disposições legais previstas na Lei n° 14.133/2021.

15.2. A prorrogação do contrato estará condicionada à comprovação da necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária.

15.3. Qualquer alteração no prazo contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, justificando as razões para a prorrogação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, salvo em casos excepcionais e previamente autorizados pela Contratante.

16.2. A Contratada continuará responsável pela qualidade e execução de todos os serviços, mesmo quando autorizada a subcontratar parte das atividades.

16.3. Qualquer subcontratação autorizada deverá respeitar os critérios técnicos e legais estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações contratuais poderão ser realizadas apenas nas hipóteses previstas na Lei n° 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

17.2. Alterações no prazo de execução só poderão ser realizadas mediante comprovação de circunstâncias imprevisíveis ou força maior, devidamente justificadas e aprovadas pela Contratante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, priorizando o uso racional dos recursos naturais e materiais que causem menor impacto ambiental.

19.2. Materiais recicláveis ou reutilizáveis devem ser preferencialmente empregados, sempre que tecnicamente viável e em conformidade com as especificações técnicas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

19.3. As atividades de transporte e logística devem adotar medidas que reduzam a emissão de poluentes, contribuindo para a preservação ambiental e a sustentabilidade.

19.4. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre as práticas sustentáveis adotadas, demonstrando o cumprimento das exigências estabelecidas.

20. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

20.1. Os Os serviços considerados de maior relevância para fins deste Edital serão:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (exigida)
BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM SOLO DE MATERIAL DE JAZIDA	M ³	6.111,83
EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M ²	30.559,23
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M ²	30.559,23
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM-EXCLUSIVE TRANSPORTE	M ³	1.222,35
GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO , MOLDADO IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSSORA, 45 CM DE BASE (15,00 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22,00 CM DE ALTURA	M	9.888,60
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ³	563,61

20.2. Para comprovação da capacitação técnica da licitante e dos profissionais vinculados, serão aceitos CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Conclusão, desde que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de classe em data anterior a publicação do edital.

20.3. A empresa deverá manter um profissional habilitado para a obra, sem prejuízo da exigência da alínea deste subitem, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, bem como as condições de capacidade técnica previstas neste edital.

20.4. A visita técnica ao local da obra será facultativa.

- a) As empresas interessadas poderão enviar profissional para vistoria previa do local em que será realizada a obra, no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – (SEPLAN)

eletrônico com o profissional responsável, Sr. Wellington Luís Assis Pereira, Engenheiro Civil, e-mail: dep.tecnico.suov@gmail.com.

- b) A vistoria será acompanhada por servidor designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido até a execução total do objeto contratado.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da eficiência e da economicidade.

Setor de Estudos, Elaboração de Projetos e Orçamentos da Secretaria Municipal Planejamento de Capanema em 21 de novembro de 2024.

Tayrine Kirna Silveira
CREA-PA N° 151035882-0
ENGENHEIRA CIVIL